



**PROJETO DE LEI Nº 90/2025-E,
DE 03/10/2025
AUTÓGRAFO Nº 6182/2025,
DE 14/10/2025
LEI Nº
(De autoria do Poder Executivo)**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 4.394.452,35 (quatro milhões, trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 4.394.452,35 (quatro milhões, trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos) e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

01.09.12.10.302.0073.2636.3.3.50.85.00R\$ 3.749.053,08
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Elemento: Contrato de Gestão
RECURSO DE TRANSPOSIÇÃO - LC 217/2025 - CUSTEIO HOSPITAL
01.09.12.10.302.0073.2637.4.4.50.51.00R\$ 645.399,27
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Elemento: Obras e Instalações
RECURSO DE TRANSPOSIÇÃO - LC 217/2025 - REFORMA E AMPLIAÇÃO P.A.

TOTAL:R\$ 4.394.452,35

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I – superávit financeiro no valor de R\$ 4.394.452,35 (quatro milhões, trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos) conforme transposição autorizada pela LC 217/2025 de recursos do Fundo Municipal de Saúde.

TOTAL:R\$ 4.394.452,35

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis nºs [5.272](#), de 28/07/2021; [5.665](#), de 11/07/2023; e [5.756](#), de 20/12/2023.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 30ª Sessão Extraordinária, de 14 de outubro de 2025.

JULIO ANTONIO MARIANO
(JULIO MARIANO)
Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
1º Vice-Presidente

LUIZ ROGÉRIO SANTOS DE JESUS
(GONZAGUINHA)
2º Vice-Presidente

ANTÔNIO MARCOS CARVALHO DE BRITO
(MARQUINHO CHULA)
1º Secretário

JOSÉ WELLINTON OLIVEIRA DA SILVA
(WELLINTON OLIVEIRA)
2º Secretário